

PROCESSO ADMINISTRATIVO 058/2025 - SEDUC
DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2025 - SEDUC

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025 - SEDUC

O PRESENTE INSTRUMENTO TRATA-SE DE **DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 75**, SUBSIDIADO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/21, CELEBRADO ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** E A EMPRESA **CHRISTIANE PEREIRA DE ALMEIDA EIRELI**, COMO MELHOR SE DESCREVEM ABAIXO:

PREÂMBULO

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Siqueira Campos, 75 - Garanhuns/PE, inscrito no CNPJ nº 56.889.156/0001-20, neste ato representado pela Secretária, a Sra. **WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO**, brasileira, casada, residente na Rua Francisco Gueiros, nº 246 – Heliópolis - nesta cidade, portadora da cédula de identidade RG Nº. 5 [REDACTED] SDS/PE, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED] e **CONTRATANTE**, e de outro lado como **CONTRATADA**, a **CHRISTIANE PEREIRA DE ALMEIDA EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 30.692.522/0001-62, com sede na Rua Manoel Borba, 82, Santo Antônio, Garanhuns, PE, CEP 55.295-903, com e-mail para contato: christianealmeida27@hotmail.com, número para contato: (87) 3025-3133, neste ato representada pelo seu representante legal a Sra. **CHRISTIANE PEREIRA DE ALMEIDA** nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 27/12/1965, casada em comunhão parcial de bens, empresária, CPF nº [REDACTED] Nacional De Habilitação nº 03520669544, órgão expedidor DETRAN- PE, residente e domiciliada na Rua Vereador José Augusto Pinto, 106, Heliópolis, Garanhuns, PE, Cep 55297575, Brasil, nos termos da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores bem como sob as cláusulas e condições seguintes:



DO REGIME JURÍDICO

O presente instrumento contratual de Dispensa de Licitação, encontra fundamentação no art. 75, II, da Lei Federal 14.133/21 e alterações, que dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Entretanto, o Decreto nº 12.343 de 30 de Dezembro de 2024 atualizou os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Assim ficou estabelecido o valor para Dispensa de Licitações de R\$62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

CLÁUSULA 1ª- DO OBJETO

1.1 Contratação da empresa **CHRISTIANE PEREIRA DE ALMEIDA EIRELI - CNPJ: 30.692.522/0001-62**, tendo em vista fornecimento de tecidos e aviamentos para culminância de projetos da Secretaria Municipal de Educação de Garanhuns/PE, conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Garanhuns/PE.

1.2. A empresa contratada fica obrigada a fornecer os itens constante na tabela abaixo, na forma estabelecida neste contrato:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TECIDO BRANCO- POPELINE	100	MT	R\$18,00	R\$1.800,00
2	TECIDO PRETO- POPELINE	100	MT	R\$18,00	R\$1.800,00
3	TECIDO AZUL- POPELINE	100	MT	R\$18,00	R\$1.800,00



4	TECIDO AMARELO- POPELINE	100	MT	R\$18,00	R\$1.800,00
5	TECIDO VERMELHO- POPELINE	100	MT	R\$18,00	R\$1.800,00
6	TECIDO VERDE- POPELINE	100	MT	R\$18,00	R\$1.800,00
7	TECIDO LARANJA- POPELINE	100	MT	R\$18,00	R\$1.800,00
8	TECIDO MARROM- POPELINE	100	MT	R\$18,00	R\$1.800,00
9	TECIDO ROSA POPELINE	100	MT	R\$18,00	R\$1.800,00
10	TECIDO ROXO- POPELINE	100	MT	R\$18,00	R\$1.800,00
11	TECIDO BEJE- POPELINE	100	MT	R\$18,00	R\$1.800,00
12	CHITA VERMELHA- CHITÃO FLORAL	10	MT	R\$22,00	R\$220,00
13	CHITA AZUL- CHITÃO FLORAL	10	MT	R\$22,00	R\$220,00
14	CHITA VERDE- CHITÃO FLORAL	10	MT	R\$22,00	R\$220,00
15	CHITA ROSA- CHITÃO FLORAL	10	MT	R\$22,00	R\$220,00
16	CHITA AMARELA- CHITÃO FLORAL	10	MT	R\$22,00	R\$220,00
17	TULE AZUL 120G	100	MT	R\$6,00	R\$600,00
18	TULE VERMELHO COM ELASTANO 104 GM	100	MT	R\$6,00	R\$600,00
19	TULE AMARELO COM ELASTANO 104 GM	100	MT	R\$6,00	R\$600,00
20	TULE VERDE COM ELASTANO 104 GM	100	MT	R\$6,00	R\$600,00
21	TULE LARANJA COM ELASTANO 104 GM	100	MT	R\$6,00	R\$600,00
22	TULE ROSA COM ELASTANO 104 GM	100	MT	R\$6,00	R\$600,00
23	TNT AZUL 120G	50	MT	R\$7,00	R\$350,00
24	TNT AMARELO 120G	50	MT	R\$7,00	R\$350,00
25	TNT VERMELHO 120G	50	MT	R\$7,00	R\$350,00
26	TNT VERDE 120G	50	MT	R\$7,00	R\$350,00
27	TNT BRANCO 120G	50	MT	R\$7,00	R\$350,00
28	TNT PRETO 120G	50	MT	R\$7,00	R\$350,00
29	TNT ROXO 120G	50	MT	R\$7,00	R\$350,00
30	TNT BEGE 120G	50	MT	R\$7,00	R\$350,00
31	FITA DE CETIM 15MM BRANCO 10 MT	100	UND	R\$6,00	R\$600,00
32	FITA DE CETIM 15MM AZUL 10MT	100	UND	R\$6,00	R\$600,00
33	FITA DE CETIM 15MM AMARELO 10MT	100	UND	R\$6,00	R\$600,00
34	FITA DE CETIM 15MM LARANJA 10MT	100	UND	R\$6,00	R\$600,00
35	FITA DE CETIM 15MM VERMELHO 10MT	100	UND	R\$6,00	R\$600,00
36	FITA DE CETIM 15MM VERDE 10MT	100	UND	R\$6,00	R\$600,00
37	FITA DE CETIM 15MM MARROM 10MT	100	UND	R\$6,00	R\$600,00
38	FITA DE CETIM 15MM ROSA 10MT	100	UND	R\$6,00	R\$600,00
39	FITA DE CETIM 15MM ROXO 10MT	100	UND	R\$6,00	R\$600,00
40	FITA DE CETIM 15MM BEGE 10MT	100	UND	R\$6,00	R\$600,00
41	LÃ BRANCO 230 MT- 50G	2	UND	R\$7,00	R\$14,00
42	LÃ MARROM 230 MT- 50G	2	UND	R\$7,00	R\$14,00
43	LÃ PRETO 230 MT- 50G	2	UND	R\$7,00	R\$14,00

44	LÃ AMARELO 230 MT- 50G	2	UND	R\$7,00	R\$14,00
45	LÃ VERMELHO 230 MT- 50G	2	UND	R\$7,00	R\$14,00
46	VELCRO 25 MM (MACHO E FÊMEA)-(FECHO DE CONTATO) 25MT	6	UND	R\$70,00	R\$420,00
47	VELCRO 50MM (MACHO E FÊMEA) (FECHO DE CONTATO) 25MT	6	UND	R\$120,00	R\$720,00
48	LANTEJOULAS (LINHAS) AZUL 6MM DE 50 MT	35	PCT	R\$50,00	R\$1.750,00
49	LANTEJOULAS (LINHAS) AMARELO 6MM DE 50 MT	35	PCT	R\$50,00	R\$1.750,00
50	LANTEJOULAS (LINHAS) VERMELHO 6MM DE 50 MT	35	PCT	R\$50,00	R\$1.750,00
51	LANTEJOULAS (LINHAS) VERDE 6MM DE 50 MT	35	PCT	R\$50,00	R\$1.750,00
52	LANTEJOULAS (LINHAS) LARANJA 6MM DE 50 MT	35	PCT	R\$50,00	R\$1.750,00
53	COLA CONTATO 75G	30	UND	R\$9,00	R\$270,00
54	LINHA DE COSTURA BRANCO TUBO GRANDE-120/1500 MT	2	UND	R\$8,00	R\$16,00
55	LINHA DE COSTURA PRETO TUBO GRANDE-120/1500 MT	2	UND	R\$8,00	R\$16,00
56	LINHA DE COSTURA VERMELHO TUBO GRANDE-120/1500 MT	2	UND	R\$8,00	R\$16,00
57	LINHA DE COSTURA AZUL TUBO GRANDE-120/1500 MT	2	UND	R\$8,00	R\$16,00
58	ELÁSTICO 1.5 CM BRANCO 50 MT	5	PCT	R\$25,00	R\$125,00
59	ELÁSTICO 2. 5 CM BRANCO 50 MT	5	PCT	R\$35,00	R\$175,00
60	AGULHA 14/90- PAC 10 UNIDADE	2	PCT	R\$20,00	R\$40,00
61	CHAPÉU DE PALHA- TAMANHO P E M	50	UND	R\$13,00	R\$650,00
62	TIARA - TAMANHO U - LARGUR			R\$3,00	R\$300,00
63	ARAME GALVANIZADO Nº 18 (APROX. 108 M)	1	KG	R\$41,00	R\$41,00
64	GLITTER EM PÓ COM PARTÍCULAS FINAS E BRILHO INTENSO - CORES VARIADAS 500 G	271	PCT	R\$60,00	R\$16.260,00
TOTAL: R\$61.185,00 (sessenta e um mil e cento e oitenta e cinco reais)					

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO CONTRATUAL

2.1 O prazo de vigência da contratação é de até 12 meses contados da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. A prorrogação poderá ser efetuada na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, permitida a negociação



com o contratante ou a extinção contratual sem ônus para as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1 Como contraprestação pelo serviço deste acordo, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor global de **R\$61.185,00 (sessenta e um mil e cento e oitenta e cinco reais)**, a serem pagos conforme determinação da Secretaria de Educação.

3.2 No valor supracitado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda circunstância que impeça a liquidação da despesa como por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

3.4 A Nota Fiscal deverá ser apresentada junto com as Certidões Negativas de débito Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista, FGTS e Simples Nacional.;

3.5 Quando do pagamento serão feitos os descontos que lhe são próprios como taxas e impostos;

3.6 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item fluirá a partir da respectiva regularização.

3.7 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;



3.8 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

3.9 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

3.10 A contratada deverá apresentar junto com a NF as certidões Negativas de Débito Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

3.11 De acordo com o Decreto Municipal nº 030/2023 e com a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, o Município de Garanhuns, ao efetuar pagamento a pessoas jurídicas referentes a qualquer serviço ou mercadoria, realizará a retenção do Imposto de Renda - IR.

3.11.1 De acordo com a Tabela de Retenção estabelecida no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, será aplicada a alíquota correspondente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado;

3.11.2 É necessário que as empresas destaquem obrigatoriamente a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos para o Município de Garanhuns e observem o enquadramento legal de incidência, sob pena da nota fiscal ser devolvida para anulação e correção;

3.11.3 As empresas optantes pelo Simples Nacional e as pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda estão dispensadas da retenção do IRRF. Nesses casos, a condição deverá ser informada no documento fiscal, com o devido enquadramento legal.

3.12 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do contrato e do órgão contratante; d) o período respectivo de execução do



contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.13 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

3.13.1 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13.2 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

3.14 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, através de apresentação, pelo Contratado, da documentação relativa à Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista e Qualificação Técnica.

3.15 Para comprovação da Qualificação Técnica, a empresa deverá apresentar no mínimo 2 (dois) atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, atestando serviço compatível com o objeto constante no presente Termo de Referência, conforme características e prazos exigidos.

3.16 A Empresa deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que possui os recursos de pessoas capacitadas para execução dos serviços, bem como a documentação técnica de seus sistemas, ferramentas e soluções.



CLÁUSULA 4- DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 As despesas decorrentes da presente contratação estão estimadas e correrão à conta dos recursos provenientes da seguinte rubrica orçamentária:

Órgão	15000	Secretaria de Educação
Unidade Orçamentária	15001	Secretaria de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Ação	2.2138	Manutenção das Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação
Despesa	747	
Elemento	3.3.90.39.00	Prestação de Serviços-Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1.500.1001	25% de imposto e transferência para educação

CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

5.1 Iniciar a prestação dos serviços de acordo com a Ordem de Serviço;

5.2 Fornecer os produtos de acordo com as normas previstas neste Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual;

5.3 Manter durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas e exigidas neste Termo de Referência, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;

5.4 Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos na Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações;



5.5 O prazo de entrega dos produtos será de até 12 (doze) dias úteis após a Ordem de Fornecimento;

5.6 Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento;

5.7 Os produtos deverão ser novos sem uso;

5.8 Os produtos que serão entregues deverão estar de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;

5.9 Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência;

5.10 Reparar, refazer ou substituir, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções.

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.21 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de referência.

5.22 Efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos termos dispostos neste instrumento.

5.23 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do presente termo.

5.24 Comunicar à CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

5.25 Zelar pelo objeto contratado.

5.26 Notificar à CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre a intenção de aplicação de multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

5.27 Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas



às obrigações contratuais.

CLÁUSULA 6ª - DO AJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O valor contratado para a execução dos serviços é fixo e irredutível;

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei nº14.133/21.

CLÁUSULA 7ª - RESCISÃO

7.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei nº14.133/21;

7.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao **CONTRATADO** o direito à prévia e ampla defesa.

7.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da contratante em caso de rescisão administrativa nos termos da Lei nº14.133/21;

7.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III. Indenizações e multas.

CLÁUSULA 8ª - VEDAÇÕES

É vedado à **CONTRATADA**:

8.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



8.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA 9ª - DA CESSÃO

9.1. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA 10ª - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

10.1. O regime jurídico que rege este contrato confere ao Município de Garanhuns as prerrogativas constantes da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA 11ª - DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão resolvidos segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, com os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA 12ª - DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à contratante providenciar a publicação do extrato, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 13ª - DA FISCALIZAÇÃO



13.1 DAS OBRIGAÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO, ALEX DE ARAUJO LIMA PORTARIA N° 430/2025-GP:

Ao fiscal de contratos compete o que estabelece o art.117, parágrafos 1º ao 3º e o §4º e seus incisos da Lei 14.133/21:

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no **caput** deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:



I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Compete também ao fiscal de contratos o disposto no art. 8º, inciso V, do Decreto Municipal Nº 049/2023

V - O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

13.2 OBRIGAÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO, CARLOS ALBERTO DIAS DE BARROS, PORTARIA Nº 422/2025-GP:

Para conceituação de gestor de contrato, traz-se o disposto no art. 40, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/ME 05/2017:

I - Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração,



reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

Compete também ao gestor de contratos o disposto no art. 8º, inciso V, do Decreto Municipal Nº 049/2023

V - O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

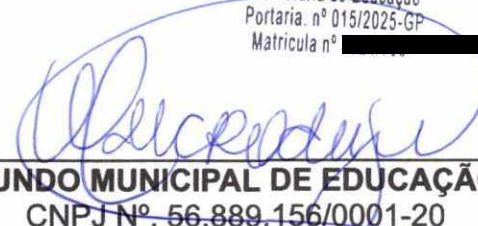
CLÁUSULA 14ª - DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Garanhuns/PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato;

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinaram.

Garanhuns/PE, 21 de outubro de 2025.

Wilza Alexandra de C.R. Vitorino
Secretária de Educação
Portaria: nº 015/2025-GP
Matricula nº [REDACTED]


FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº. 56.889.156/0001-20
WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO
RODRIGUES VITORINO
CPF Nº. [REDACTED]
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Documento assinado digitalmente
gov.br **CHRISTIANE PEREIRA DE ALMEIDA AZEVEDO**
Data: 22/10/2025 13:55:29-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CHRISTIANE PEREIRA DE ALMEIDA
EIRELI
CNPJ Nº 30.692.522/0001-62
CHRISTIANE PEREIRA DE ALMEIDA
CPF Nº [REDACTED]

